

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 047/2020/MA**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **05/03/2020 a 11/03/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO**, para atender Demanda Trimestral do **Hospital de Traumatologia e Ortopedia**, em São Luis, no Maranhão, sob gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 03/2019/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **05/03/2020 a 11/03/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante /procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes no Anexo I.**

**7.1.** O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, **mediante recebimento na unidade e/ou prestação do serviço** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

**8.** As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**9.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a emissão da OF - Ordem de Fornecimento enviada mensalmente (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**10. A entrega será de 100% do quantitativo total da OF.**

**11.** A entrega dos produtos será realizada no endereço: **Hospital de Taruma e Ortopedia**, Localizado na R. Catanhede, nº 620, Jardim Eldorado - São Luis – MA, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através do telefone: (98)9173-3734.

**12.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

**13.** Na cotação deve constar a especificação completa e marca que está sendo cotado. Podendo ser solicitado amostra pelo INVISA.

**14.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**14.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**14.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**15.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

**a)** Advertência;

**b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**16.** A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas técnicas, atendendo

aos seguintes critérios:

**16.1.** Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

**17.** Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

**18.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**19.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social Registrado;**
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;**
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;**
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;**
- f. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.**

**20.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até 1(um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

**20.1.** O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel.: (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

**21 .**O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**22.** O Instituto Vida e Saúde – INVISA pagará por cada material o valor máximo constante na tabela do Anexo I, na coluna “Preço de Referência”.

**22.1.** Os preços atribuídos a cada material foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

- 22.2.** Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de justificativa de aumento.
- 23.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidades de Saúde Prisionais onde foram realizadas as entregas.
- 24.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação: “**ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO SES Nº. 003/2019**”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0008-56 (Filial INVISA).
- 25.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.
- 26.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- 27.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 28.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
- 28.1.** Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;
- 28.2.** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;
- 28.3.** Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.
- 29.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
- 30.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 31.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

- 32.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 33.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.
- 34.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 35.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 36.** No caso do **Contrato de Gestão nº 03/2019/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.
- 37.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 05 de Março de 2020.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

### ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO REF.	QUANT. MIN MENSAL	QUANT. MAX MENSAL
1	5196	botija de fluido refrigerante 410	pç	553,33	0	2
2	4955	botija refrigerante R22	pç	761,33	0	2
3	6310	cabo pp 4x2,5	Mt	6,32	3	5
4	4941	capacitor de 15 uf	pç	12,17	3	5
5	4942	capacitor de 20uf	pç	17,63	3	5
6	4809	capacitor de 25 uf	pç	16,83	3	5
7	4932	capacitor de 30 uf	pç	21,58	3	5
8	4936	capacitor de 60 uf	pç	34,97	3	5
9	6312	capacitores do motor ventilador do condensador(capacitor caixa 3MF)	pç	7,80	3	5
10	6313	capacitores do motor ventilador do condensador(capacitor caixa 2,5MF)	pç	7,95	5	7
11	6314	suporte pvc de 12k	par	20,17	0	3
12	6315	suporte ferro de 18 k	par	36,57	0	2
13	6316	suporte ferro de 24 k	par	42,23	0	2
14	6317	suporte ferro 30k	par	34,90	0	1
15	6318	suporte ferro 36 k	par	89,33	0	3
16	6319	suporte ferro 9 k	par	20,17	0	5
17	6320	porca de cobre de 3/8	pç	4,17	0	5
18	6321	porca de cobre de 5/8	pç	7,13	0	5
19	6322	porca de cobre de 7/8	pç	7,13	0	5
20	4806	porca de 3/8	pç	40,17	0	5
21	4815	porca de 1/2	pç	5,25	0	5
22	4814	porca de 1/4	pç	2,67	0	15
23	4953	porca de 3/4	pç	12,90	0	5
26	6323	protetor termico	pç	15,00	0	5
27	6325	sensor de temperatura resistencia 10k	pç	19,50	0	5
28	6324	sensor de temperatura resistencia 5k	pç	19,50	0	5
29	6326	sensor de degelo resistencia 5k	pç	19,50	0	3

